



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

EDITAL Nº 418/2017, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

**SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA REDE e-TEC
BRASIL E PROFUNCIONÁRIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA
– PROFESSOR FORMADOR**

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – IFFar, no uso de suas atribuições, torna pública a **Seleção Simplificada de Bolsistas para o Programa Rede e-Tec Brasil e Profuncionário modalidade de Educação a Distância – Professor Formador**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O objetivo do presente Edital é selecionar profissionais para desempenharem o encargo de **Professor Formador** nos Cursos Técnicos dos Programas Rede e-Tec Brasil, ofertados pelo IFFar, nos Centros de Referência (CR) de **Santiago, São Gabriel, Carazinho, Não-Me-Toque e Rosário do Sul**, e nos Polos de EAD de **Alegrete, Cruz Alta, Santo Cristo, São Miguel das Missões, Jacuizinho e Santa Maria (E.E.E.B. Augusto Ruschi)**.

1.2. Os Professores Formadores selecionados atuarão junto a Rede e-Tec Brasil do IFFar, em regime de 10 (dez) horas semanais presenciais, observadas as normas estabelecidas na Lei nº 12.513/2011, na Lei nº 12.816/2013, no Decreto nº 7.589/2011, na Resolução CD/FNDE nº 04, de 16 de março de 2012, na Portaria nº 817/2015-MEC, na Portaria nº 1.152/2015-MEC, na Resolução CONSUP nº 71/2016, de 14 de dezembro de 2016 e no Manual de Gestão Rede e-Tec Brasil e Profuncionário 2016, que estabelecem orientações e diretrizes para a concessão de Bolsa-Formação no âmbito da Rede e-Tec Brasil.

1.3. A presente seleção será regida por este edital, e executada pela Pró-Reitoria de Ensino e Comissão de Seleção designada por portaria.

1.4. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no Cronograma (ANEXO I) deste edital.

2. DA TERMINOLOGIA

2.1. Para fins deste Edital, as seguintes expressões estão assim definidas:

a) Educação a Distância: Modalidade educacional prevista no Art. 80 da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB) – na qual a mediação didático-pedagógica dos processos de ensino e aprendizagem ocorrem com a utilização das tecnologias da informação e comunicação, com estudantes e professores desenvolvendo atividades educativas em lugares e/ou tempos diversos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b) Polo de Educação a Distância: Destinado à oferta de cursos de educação profissional e tecnológica na modalidade a distância, que poderá ser criado por meio de parceria com órgãos da administração pública, com o objetivo de expandir o atendimento às demandas por formação profissional em todo o território de abrangência do Instituto Federal (Portaria nº 1.291, de 30 de dezembro de 2013/MEC).

c) Professor Formador (antigo Professor Pesquisador): atuando na Coordenação de Educação a Distância (CEAD) vinculada ao *campus* ofertante do curso, é responsável pela produção e postagem de material pertinente à disciplina para a qual foi selecionado, bem como pelo acompanhamento dos alunos no que tange à execução das atividades no AVA e pelo auxílio nas dificuldades enfrentadas por estes durante todo o período em que ocorre a disciplina ministrada.

d) Experiência no Magistério: Execução de atividades de docência ou de atividades diretamente relacionadas à docência, isto é, cargos de gestão na escola (direção, supervisão, orientação e coordenação escolar); monitorias; realização de estágios não obrigatórios na área de atuação docente; tutorias em educação a distância; ter sido bolsista do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBD) ou Programa de Educação Tutorial (PET), projetos de ensino ou demais programas educacionais relacionados à docência; ter sido bolsista de Iniciação Científica.

Não são considerados como experiência no magistério: Estágios Curriculares Obrigatórios e/ou atividades curriculares exercidas durante a formação acadêmica.

3. DAS VAGAS

3.1. A formação específica exigida, o quantitativo e a distribuição das vagas ofertadas por meio deste Processo Seletivo, encontram-se dispostos no ANEXO II deste edital.

3.2. O candidato não poderá pleitear vaga como bolsista em curso no qual esteja matriculado como aluno.

4. DOS ENCARGOS E DA REMUNERAÇÃO

4.1. Os profissionais selecionados para atuarem no e-Tec serão remunerados na forma de concessão de bolsas, em conformidade com os Art. 23º e 30º da Resolução CONSUP nº 071/2016, Art. 9º da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e o Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, conforme carga horária específica da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) forem selecionados.

4.2. No encargo de Professor Formador da Bolsa-Formação, o servidor ativo da carreira de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico só poderá atuar e receber bolsa até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária regular que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

desempenha em sala de aula na Instituição, não podendo exceder as 16 (dezesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente. Os servidores inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC terão sua carga horária limitada a 16 (dezesseis) horas semanais.

4.3. A carga horária semanal de dedicação ao programa para o encargo de Professor Formador, para os profissionais que não pertencem ao quadro de servidores ativos e inativos das Instituições da Rede Federal de EPTC, ficará limitada a 16 (dezesseis) horas semanais, conforme previsto na resolução CD/FNDE vigente.

4.4. O valor destinado ao pagamento das bolsas para o encargo de Professor Formador será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/disciplina, cuja vigência observará a carga horária da(s) disciplina(s) para a(s) qual(is) o bolsista for contratado.

4.5. Caso os bolsistas não possuam vínculo efetivo com o IF Farroupilha, o valor de que trata o subitem 4.4 sofrerá descontos das obrigações tributárias e contributivas (INSS, ISS, IR) cabíveis.

4.6. O Professor Formador selecionado poderá ser convocado para atuar na respectiva disciplina em mais de um curso, considerando a discricionariedade da Instituição no que tange à oferta e respeitado o limite da carga horária, previsto nos itens 4.2. e 4.3.

4.7. É vedado o acúmulo, por um mesmo profissional, de bolsas de diferentes encargos do e-Tec, com exceção do encargo de Professor Formador, desde que esse não exceda o total de horas semanais, conforme Resolução CD/FNDE nº 04 de 16/03/2012 e ao disposto no Art. 23 da Resolução CONSUP 071/2016, do Conselho Superior do IF Farroupilha.

4.8. Será permitido o acúmulo de bolsa pelo profissional que atua na Rede e-Tec Brasil com os demais incentivos financeiros referentes aos projetos de Ensino, Pesquisa, Extensão e Desenvolvimento Institucional, assim como aquele que atua no encargo de Professor do PRONATEC.

4.9. A convocação dos candidatos selecionados obedecerá ao fechamento de turmas e à disponibilidade de orçamento para a execução dos cursos.

4.10. O desempenho das atividades inerentes ao encargo de Professor Formador poderá ocorrer em qualquer dia da semana e turno, de acordo com cronograma a ser estabelecido em comum acordo com o Coordenador do Curso e Coordenador de EAD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4.11. A **carga horária semanal presencial** do Professor Formador, totalizando 10 horas semanais, será distribuída da seguinte forma:

- a) 2 (duas) horas destinadas à participação em reuniões gerais, conforme organização da Coordenação do Curso e Coordenação de EAD;
- b) 2 (duas) horas destinadas à produção de videoaulas;
- c) 6 (seis) horas destinadas ao planejamento de atividades pedagógicas, produção de material didático e execução das demais atividades inerentes ao encargo, cumpridas em acordo com a Coordenação do Curso e Coordenação de EAD, conforme as necessidades específicas da disciplina assumida.

4.12. A **carga horária semanal presencial** prevista poderá ser alterada nos seguintes casos:

- a) por interesse da Instituição;
- b) por interesse do bolsista, desde que haja a concordância do Coordenador do Curso e Coordenador Geral da Rede e-Tec Brasil, e sem prejuízo das atividades descritas para o encargo;
- c) a fim de adequar o exercício do encargo às diretrizes da Resolução CD/FNDE N° 04, de 16 de março de 2012.

4.13. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabilizará pelo não pagamento de bolsa devido à ocorrência de sobreposição ou inviabilidade de pagamento de bolsas.

4.14. O pagamento da bolsa será realizado diretamente ao Professor Formador, por meio de depósito bancário em uma conta indicada pelo bolsista para esse fim, em nome do bolsista.

4.15. O Instituto Federal Farroupilha não se responsabiliza por atraso nos pagamentos mensais de bolsas, o que pode ocorrer, em função do repasse financeiro ser realizado pelo FNDE.

4.16. A percepção de bolsas não caracteriza vínculo empregatício ou de regime jurídico do serviço público, conforme Parecer AGU/PGF/PF/IF FARROUPILHA nº 443/2014, portanto, não se aplicam benefícios trabalhistas ou previdenciários, como férias, gratificação natalina, dispensa por motivos de doença ou caso fortuito e força maior, ou licenças de qualquer tipo.

4.17. Sobre o pagamento de bolsas e o vínculo de bolsistas, também deverão ser observados os dispostos nas regulamentações institucionais presentes na Resolução CONSUP nº 071/2016 e Instrução Normativa nº 001/2013 e Manual de Gestão da Rede e-Tec Brasil, versão 2016.

5. DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES E DEVERES

5.1. Os Professores Formadores terão as seguintes atribuições e deveres:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Conhecer o Projeto Pedagógico do Curso;
- Participar das capacitações e formações específicas para o desempenho de sua função e concluí-las com aproveitamento, no mínimo, suficiente.
- Participar das atividades educacionais e de integração desenvolvidas na instituição de ensino;
- Produzir o Plano de Ensino e o Guia Didático contendo os objetivos, a descrição das atividades de estudo a serem desenvolvidas pelos alunos, além do sistema de avaliação adotado;
- Participar das reuniões periódicas agendadas pela Coordenação de Curso e Coordenação de EAD, e das extraordinárias que se fizerem necessárias;
- Realizar atividade de docência nas capacitações e formações para coordenadores e professores que se fizerem necessárias;
- Informar à Coordenação do Curso sobre eventuais problemas e/ou dúvidas surgidas no exercício da sua função;
- Acompanhar e subsidiar os Professores Mediadores a Distância no AVA, esclarecendo as dúvidas destes em, no máximo, quarenta e oito horas;
- Articular-se com a Coordenação de Curso e com a Coordenação de Professores Mediadores, organizando e participando de seminários e encontros, a fim de possibilitar uma melhor condução, acompanhamento e avaliação do curso;
- Construir e disponibilizar materiais didáticos complementares em diversas mídias;
- Realizar gravações de videoaulas, gravações de áudio e vídeos instrucionais pertinentes ao planejamento de sua disciplina ou, ainda, mediante deliberação da Coordenação de Curso ou Coordenação de EAD;
- Elaborar conteúdos e realizar as atividades de docência pertinentes às disciplinas curriculares assumidas, publicando no AVA, conforme periodicidade estabelecida pela Coordenação de Curso;
- Propiciar espaço de acolhimento e debate com os estudantes;
- Planejar a execução de aulas presenciais e aulas práticas, quando previstas;
- Planejar e ministrar as atividades avaliativas e complementares, com explicitação dos critérios de correção;
- Planejar, desenvolver e avaliar novas metodologias de ensino adequadas aos cursos;
- Adequar e sugerir modificações na metodologia de ensino adotada e na metodologia de desenvolvimento de materiais didáticos, bem como conduzir análises e estudos sobre o desempenho dos cursos;
- Desenvolver, em colaboração com a equipe da DEAD, metodologia para a utilização nas novas tecnologias de informação e comunicação (NTIC) para a modalidade a distância;
- Desenvolver, em colaboração com a Coordenação de Curso, sistema e metodologia de avaliação de alunos, mediante uso dos recursos previstos nos planos de curso;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- Sugerir as ações de suporte tecnológico que achar necessárias, durante o processo de formação;
- Desenvolver e aplicar pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos/disciplinas da modalidade a distância;
- Analisar os relatórios de regularidade e desempenho dos alunos e propor, por meio de encaminhamento à Coordenação de Curso, procedimentos que melhorem o seu rendimento;
- Elaborar relatórios semestrais sobre as atividades de ensino na esfera de suas atribuições, para encaminhamento às secretarias do MEC;
- Encaminhar ao Coordenador de Curso relatório de falta de regularidade no acesso ao AVA por parte dos alunos.

6. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO PARA ENCARGO PROFESSOR FORMADOR

6.1 Serão exigidos dos candidatos os seguintes requisitos para a inscrição:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c) Para candidatos do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- d) Formação superior, e experiência mínima de pelo menos 01 (um) ano no magistério, conforme letra “d” do item 2.1.;
- e) Ter conhecimentos de informática, referente a sistemas operacionais, editores de texto, planilhas de cálculo, apresentação de *slides*, multimídia, *internet* e e-mail;
- f) Ter disponibilidade de carga horária compatível com seu contrato, incluindo possíveis atividades inerentes ao encargo de Professor Formador;

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. A inscrição no processo seletivo de Professor Formador do IFFar é totalmente gratuita e deverá ser realizada por meio do envio de envelope SEDEX com toda a documentação necessária, conforme cronograma (ANEXO I) previsto neste edital.

7.2. O candidato somente poderá efetuar inscrição em mais de uma disciplina, se os períodos de execução das mesmas não colidirem, ou seja, não se sobrepuserem.

7.3. O candidato que optar por inscrever-se em mais de uma disciplina, deverá realizar uma inscrição para cada disciplina desejada.

7.3.1. O candidato deverá enviar as inscrições para cada disciplina em envelopes SEDEX distintos, cada um contendo toda a documentação necessária à inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

7.3.2. Caso venha a efetuar mais de 01 (uma) inscrição em uma mesma disciplina, será validada somente a última inscrição realizada (considerando-se a data/hora de postagem do SEDEX), sendo considerados somente os documentos comprobatórios anexados a esta última inscrição.

7.4. Os envelopes SEDEX deverão ser identificados, para além das informações normalmente postadas, com as seguintes informações de remetente (verso): **Número do edital (Edital nº XXX/2017), Nome do Candidato, Vaga para a qual concorre.**

7.5. Os envelopes SEDEX deverão ter como destinatário o endereço: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA – Diretoria de Educação a Distância, Rua Esmeralda, 430 - 97110-767 – Faixa Nova – Camobi – Santa Maria / RS.**

7.6. Não serão aceitos envelopes SEDEX postados em data/hora posterior ao do encerramento das inscrições.

7.7. Erros de preenchimento nos formulários ou falta de documentos comprobatórios solicitados serão de inteira responsabilidade do candidato, não cabendo, após a inscrição, alegação de equívoco e/ou interposição de recurso.

7.8. A inscrição no processo implica, automaticamente, conhecimento e implícita aceitação das condições estabelecidas por este edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. **Documentação necessária para efetivação da inscrição** para este processo seletivo:

- a)** Tabela de pontuação (ANEXO V), preenchida e assinada;
- b)** Cópia da Carteira de identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de identidade com CPF;
- c)** Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral (candidatos maiores de 18 anos); caso você não o tenha imprima através desse endereço eletrônico: (www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes);
- d)** Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos maiores de 18 anos do sexo masculino);
- e)** Cópia do comprovante de residência atual (conta de luz, água, telefone ou aluguel);
- f)** Cópia dos documentos que comprovem a formação e experiência exigida;
- g)** Cópia dos documentos que comprovem os critérios de seleção e pontuação constantes no ANEXO V deste edital;
- h)** Declaração de comprometimento em realizar a capacitação/formação de Professor Formador da Rede e-Tec Brasil IF Farroupilha (ANEXO VI);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

i) Ficha de Identificação do Candidato assinada (ANEXO III).

8.2. Caso seja constatada a ausência de documentos ou envio parcial de documentação, bem como preenchimento incorreto de qualquer um dos anexos solicitados, o candidato será desclassificado.

8.3. A responsabilidade pelo envio da documentação e pelas informações contidas nestes será exclusivamente do candidato.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO DA SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção, que será composta por, pelo menos, 03 (três) servidores do IF Farroupilha sendo, no mínimo, 01 (um) integrante da equipe do Programa Rede e-Tec Brasil no IFFar, fará a análise documental com base na pontuação obtida (ANEXO V).

9.2. A classificação se dará com base na pontuação obtida pelo candidato, após análise dos documentos apresentados por este (ANEXO V).

9.3. A classificação se dará em ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos.

9.4. Em caso de empate, a prioridade será dada ao candidato que possuir maior pontuação nos seguintes critérios, na ordem em que são elencados a seguir:

- a) experiência em EAD no IFFar;
- b) experiência em EAD em outra instituição;
- c) maior idade;

d) sorteio, a ser realizado pela Comissão de Seleção, em presença de duas testemunhas, nas dependências da Diretoria de Educação a Distância.

9.5. Resultado Final será publicado no Portal Institucional (<http://iffarroupilha.edu.br/editais>) e replicado no Portal EAD (<http://portal.iffarroupilhaead.edu.br>), conforme cronograma deste edital (ANEXO I).

10. DO REGIME E LOCAL DE TRABALHO

10.1. As atividades de Professor Formador deverão ser desenvolvidas no CEAD vinculado ao *campus*, de segunda a sexta-feira nos turnos manhã, tarde ou noite, e excepcionalmente aos sábados e domingos (manhã ou tarde), **de acordo com as determinações do Coordenador de Curso e Coordenador de EAD.**

10.2. O **Professor Formador** deverá cumprir no CEAD vinculado ao *campus*, **no máximo** 05 (cinco) horas diárias, de modo presencial, totalizando, no máximo, 10 (dez) horas semanais, **de acordo com as determinações do Coordenador de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

Curso e Coordenador de EAD.

10.3. Caso o bolsista seja servidor do IFFar, compete à Direção Geral do *campus* verificar se o servidor exerce as atividades para as quais recebe bolsa sem prejuízo ao exercício das atribuições profissionais designadas pela natureza do cargo e/ou função que ocupa na Instituição e do regime de trabalho ao qual está vinculado, devendo esta arquivar a devida comprovação das atividades executadas pelo bolsista por meio de instrumento de registro de assiduidade previsto pela Instituição, conforme Instrução Normativa nº 01 de 24 de junho de 2013.

Parágrafo único. A carga horária ou turnos de trabalho cumpridos na função de bolsista não contabilizam hora-atividade ou carga horária como servidor do IF Farroupilha. O servidor do IFFar não poderá estar em afastamento integral para qualificação ou licença, para/enquanto exercer a função.

11. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VINCULAÇÃO DO BOLSISTA

Por ocasião da vinculação ao programa Rede e-Tec Brasil, o bolsista deverá enviar por SEDEX:

11.1. Todos os originais/cópias autenticadas em cartório/cópias autenticadas por setor de Gestão de Pessoas dos *campi* (servidor do IFFar) dos documentos comprobatórios relacionados pelo candidato (referentes ao ANEXO V);

11.2. **Além dos documentos acima mencionados**, os candidatos selecionados deverão **entregar também** os documentos abaixo relacionados:

a) Servidores ativos e inativos dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia:

- a.1) Comprovante de endereço;
- a.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança; em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;
- a.3) Declaração de disponibilidade, Anexo VIII deste edital;
- a.4) Autorização do setor de Gestão de Pessoas da instituição ao qual o servidor for vinculado, nos termos do Anexo IX deste edital, conforme dispõe o Art. 14º, inciso II, da Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Art. 9º, §1º, da Lei nº 12.513/2011, declarando que este não possui impedimento para assumir o encargo como bolsista.
- a.5) Termo de Compromisso, (disponível em <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>).

b) Profissionais Externos:

- b.1) Comprovante de endereço;
- b.2) Comprovante dos dados bancários (Banco/Agência/Conta Corrente), não podendo ser conta poupança, em caso desta ser conjunta, o selecionado deverá ser o titular;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

b.3) Cópia do número de PIS/PASEP;

b.4) Termo de Compromisso, (disponível em <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>).

O SEDEX deverá ser enviado para o **Setor de Protocolo da Reitoria do IFFar, localizada na rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS**, dentro do prazo estipulado pela Diretoria de Educação a Distância (DEAD) do IFFar.

12. DO DESLIGAMENTO DO PROFESSOR FORMADOR

O Professor Formador poderá ser automaticamente desligado pelos seguintes motivos:

- a) Término do compromisso firmado com o IFFar (encerramento das atividades curriculares do curso/turma ao qual o Professor Formador foi vinculado);
- b) Não cumprimento das atribuições e deveres constantes deste documento, Resolução CD/FNDE nº 04/2012 e Termo de Responsabilidade do Bolsista (disponível em <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>);
- c) Por interesse ou necessidade do próprio Professor Formador, mediante apresentação do Termo de Desistência de Bolsista (disponível em www.eadiffarroupilha.edu.br), com antecedência mínima de 30 dias;
- d) Por interesse ou necessidade da Coordenação Geral da Rede e-Tec, Coordenação de Educação a Distância (CEAD) ou Coordenador de Curso, mediante apresentação do Requerimento de Desligamento de Bolsista (disponível em <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/formularios/>);
- e) Segunda ocorrência, em um período de 60 dias, de não acesso ao Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) por período maior que 5 (cinco) dias consecutivos, sem justo motivo e devida formalização por escrito ao Coordenador do Curso, enquanto vinculado como bolsista. Na primeira ocorrência, o bolsista receberá notificação formalizada.
- f) Não comparecer ao CEAD para cumprimento da carga horária presencial semanal estipulada no Termo de Compromisso e exercício de suas atividades por período superior a 5 (cinco) dias consecutivos, ou não preencher sua carga horária presencial semanal, sem justo motivo e formalização de justificativa por escrito, entregue ao Coordenador de CEAD ou Coordenador de Curso;
- g) Habitual inassiduidade ou impontualidade;
- h) Desrespeito com colegas, alunos, professores e coordenação.
- i) Negar-se a realizar a formação e/ou capacitação específica para o encargo assumido ou não a concluir.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

- j) Em caso de desligamento motivado pelo não cumprimento das obrigações atinentes ao encargo, o Professor Formador desligado ficará impedido de concorrer a novo Processo Seletivo por um período de dois anos a partir do término do vínculo

13. DOS RECURSOS

13.1. As datas para interposição de recursos (ANEXO VII) aos resultados do processo seletivo constam no cronograma do edital.

13.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser entregues no Protocolo da Reitoria, localizada na rua Esmeralda, 430 – Faixa Nova – Camobi – CEP 97110-767 – Santa Maria/RS, nos horários: 8h às 11h e das 13h às 16h, conforme datas previstas no cronograma (ANEXO I), pessoalmente ou por intermédio de mandatário (via procuração pública ou particular com reconhecimento de firma), utilizando o Formulário de Recursos (ANEXO VII), para posterior pronunciamento da Comissão responsável pelo Processo.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Este processo seletivo será válido por 01 (um) ano a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação no Portal Institucional do IFFar (<http://www.iffarroupilha.edu.br>) e replicação no Portal EAD (<http://portal.iffarroupilhaead.edu.br>), sendo que o candidato será responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços acima.

- a) É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma neste edital.
- b) Quaisquer dúvidas quanto a este processo seletivo serão respondidas somente via *e-mail* etec@iffarroupilha.edu.br.
- c) A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a vinculação ao programa.
- d) No caso do não preenchimento da vaga e por interesse da Instituição, em comum acordo com o candidato aprovado, este poderá ser alocado para desenvolver as funções de Professor Formador em outro Curso/Disciplina, diferente da opção da inscrição, considerando a existência de vaga.
- e) O vínculo do candidato aprovado neste processo seletivo junto ao Programa e-Tec Brasil do IF Farroupilha ficará condicionado à demanda por parte da instituição, sendo que **a aprovação gera a mera expectativa de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

vaga.

f) A convocação dos classificados para atuar na Rede e-Tec Brasil do IFFar se dará a qualquer tempo, enquanto da vigência do edital, via endereço de *e-mail* informado na ficha de identificação do candidato (ANEXO III).

g) É possível o atendimento de pedido expresso de reclassificação de candidato para que passe a figurar no último lugar da lista dos classificados da vaga para a qual concorre, desde que a pretensão não colida com qualquer interesse público, tampouco cause prejuízo ao erário, não representando qualquer transtorno ou ataque à credibilidade do certame, mediante solicitação por escrito, enviada ao e-mail etec@iffarroupilha.edu.br, de reclassificação em até 02 (dois) dias úteis após a convocação do mesmo para atuar na Rede e-Tec Brasil do IF Farroupilha, tornando-se o ato de caráter irrevogável e intransferível.

h) A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 02 (dois) dias úteis após o ato da convocação implicará em desclassificação e convocação automática do próximo classificado.

i) O IFFar poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do programa, observando o prazo de validade deste processo seletivo.

j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção designada pela instituição, juntamente com a Pró-Reitoria de Ensino.

Santa Maria, 27 de setembro de 2017.

ÉDISON GONZAGUE BRITO DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino – Portaria nº 113/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO I

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrições e envio da documentação	De 28/09/2017 – 00:01 à 06/10/2017 – 23:59
Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	09/10/2017
Prazo para Recursos Referentes à Lista Preliminar de Candidatos Inscritos	11/10/2017
Resultado dos Recursos e Lista de Candidatos Inscritos	17/10/2017
Divulgação da Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	18/10/2017
Prazo para Recurso Referente à Pontuação e Classificação Preliminar dos Candidatos	20/10/2017
Resultado dos Recursos e Classificação Final dos Candidatos	24/10/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO II

QUANTITATIVO DE VAGAS, DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS (DISCIPLINA, CARGA HORÁRIA E PERÍODO) E FORMAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA

CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - CAMPUS SANTA ROSA				
2º Semestre	Quantitativo de Vagas	CH	Período	Formação Específica Exigida
Direito I	01	60	01/01/2018 a 30/04/2018	Formação Superior em uma das seguintes subáreas: Direito.
Rotinas Administrativas	01	60	01/01/2018 a 30/04/2018	Formação Superior em uma das seguintes subáreas: Administração.
3º Semestre	Quantitativo de Vagas	CH	Período	Formação Específica Exigida
Direito II	01	60	01/05/2018 a 31/08/2018	Formação Superior em uma das seguintes subáreas: Direito.

CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA - CAMPUS ALEGRETE				
4º Semestre	Quantitativo de Vagas	CH	Período	Formação Específica
Gestão Agroindustrial	01	75	01/11/2018 a 31/03/2019	Graduação em uma das seguintes áreas: Tecnologia em Agroindústria ou Administração.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO III

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO – PROFESSOR FORMADOR					
Curso:		Disciplina:			
Campus/CEAD:					
Nome:					
Data de nascimento:		_/_/		CPF:	
RG:		Órgão Expedidor/Estado:		Expedição:	_/_/
Deficiência: () Nenhuma () Física () Auditiva () Visual					
Filiação	Nome do Pai:				
	Nome da Mãe:				
Endereço:					
Bairro:		CEP:	Cidade:	Estado:	
TELEFONE					
E-mail:					
_____/RS, ____ de _____ de 2017. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IV

ENDEREÇOS DO CEAD DO IF FARROUPILHA

Disponíveis para consulta no *link* <http://portal.iffarroupilhaead.edu.br/>

CEAD	ENDEREÇO
CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	
CEAD Santa Rosa (<i>Campus</i>)	Rua Uruguai, 1675 - Bairro Central
CURSO TÉCNICO EM AGROINDÚSTRIA	
CEAD Alegrete	Rua Venâncio Aires, 822 A - Centro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO V

TABELA DE PONTUAÇÃO - PROFESSOR FORMADOR

NOME:

CURSO/DISCIPLINA:

1º) Anexe as cópias dos títulos, numerados de acordo com o ITEM que pretende pontuar, SEM ULTRAPASSAR a PONTUAÇÃO MÁXIMA em cada item da tabela de pontuação;
2º) Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo, contendo rasuras, ilegíveis e que não contemplem os itens abaixo.

Item	Categoria		Pontos	Pontuação máxima	Pontuação Pretendida	Reservado à Banca
1	Titulação (quando além do requisito mínimo de inscrição)	Graduação	3 pontos	05 pontos (a pontuação deverá ser computada em apenas uma das categorias).		
		Pós-graduação	5 pontos			
	Efetivo exercício no serviço público	no <i>campus</i> proponente do curso	5 pontos por ano	20 pontos (a pontuação deverá ser computada em apenas uma das categorias)		
		no IFFar	2 pontos por ano			
		na rede federal, estadual ou municipal, na área de educação	1 ponto por ano			
2	Experiência profissional comprovada na área do curso pretendido (para além do requisito mínimo de inscrição, item 6.1, d)		5 pontos para cada ano ¹	15 pontos		
3	Curso de Formação/Capacitação sobre EAD		5 pontos para cada 20 horas ¹	20 pontos		



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

4	Experiência em EAD no IFFar (coordenador, tutor, professor ou técnico administrativo em educação, atuando diretamente na EAD) OBS: Comprovantes deverão ser gerados por meio do link https://www.fnde.gov.br/consulta-publica/pagamento-bolsa-executado/#/app/consultar/0/0 , ou emitidos pela Direção de Ensino de cada <i>campus</i> .	05 pontos para cada 6 meses completos ¹	30 pontos		
5	Experiência em EAD em outra instituição (coordenador, tutor, professor e técnico administrativo em educação, atuando diretamente na EAD)	02 pontos para cada 6 meses completos ¹	10 pontos		
TOTAL			100 pontos		

* ¹ Para o cálculo da pontuação a ser atribuída ao item, deverão ser desprezadas as frações de anos, horas e semestres restantes que não totalizarem um período completo, necessário para atribuição de pontuação.

Assinatura do (a) Candidato (a)

ESPAÇO RESERVADO À BANCA

Confirmado o total dos pontos obtidos pelo candidato, acima mencionado.

Em ____/____/2017

Avaliador1: _____

Avaliador2: _____

Avaliador3: _____

Rubricar todas as páginas do ANEXO V



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VI

D E C L A R A Ç ã O

Eu, _____
portador do RG _____, Órgão expedidor
_____ e CPF _____ declaro para os
devidos fins que me comprometo a participar da capacitação/formação de
PROFESSOR FORMADOR DA REDE e-Tec BRASIL/IFFar, conforme Edital IF
Farroupilha nº ____/2017.

_____/RS, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VII

FORMULÁRIO DE RECURSOS PROFESSOR FORMADOR	
Nome do Candidato:	
Curso:	
Disciplina:	
Edital N°:	
CPF:	E-mail:
Telefone residencial:	Telefone Celular:
JUSTIFICATIVA – Fundamentação Teórica (máx. 10 linhas)	
OBSERVAÇÃO (máx. 04 linhas)	

_____/RS, de _____ de 2017.

Assinatura do candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Eu, _____,
inscrito no CPF sob nº _____, declaro, para os devidos
fins, que tenho disponibilidade para atuação como bolsista no Programa Rede e-Tec
Brasil, executando o encargo de Professor Formador no CEAD () SANTA ROSA
() ALEGRETE, e me comprometo a exercer as atividades inerentes ao cargo de
Professor Formador, conforme exigências do Edital nº ____/2017, em jornada
extraordinária ao meu regime de trabalho ou durante meu regime normal de
trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas
assinado pela chefia imediata.

Declaro, ainda, não receber cumulativamente bolsas/auxílios, conforme item
4.7. deste edital.

_____/RS, ____ de ____ de 2017

Bolsista

De acordo:

Chefe Imediato.

Coord. Gestão de Pessoas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO

ANEXO IX

AUTORIZAÇÃO

A Coordenação Geral de Gestão de Pessoas autoriza o(a) servidor(a)

SIAPE: _____

CPF: _____ a atuar como bolsista nos cursos do Programa Rede e-Tec Brasil, exercendo atividades inerentes as atribuições descritas no edital de seleção nº ____/2017, em jornada extraordinária ao seu regime de trabalho ou durante seu regime normal de trabalho, mediante a apresentação de formulário de compensação de horas, devidamente preenchido e com autorização da chefia imediata.

_____/RS, ____ de ____ de 2017

Coordenação de Gestão de Pessoas
(carimbo e assinatura)